



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - segunda-feira, 25 de maio de 2026

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026 – 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

Considerando as motivações apresentadas no Memorando que reflete o desiderato da Comissão Organizadora dando conta da intenção de realização de festividades alusivas as festividade de último de maio deste ano como elemento cultural imaterial do município;

Considerando o interesse público da comunidade na realização de eventos festivos tanto na rua, quanto na praça municipal, no caso, evento alusivo as festividades de Último de Maio, cuja execução das atividades será em artéria pública;

Considerando que nos próximos dias 25 de maio a 01 de junho haverá atividades culturais e de festa que demandam a interdição de espaços públicos como elemento é vital para garantir a segurança da comunidade, bem como dos participantes dos eventos e dos membros organizadores,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a interdição das vias públicas, Rua Gaudencio Rafael; São José; e José Marcos, nos trechos compreendidos nas imediações da Praça do Bairro Café do Vento, a partir 08:00 (oito) horas do dia 25 (vinte cinco) de maio até as 08:00 (oito) horas da manhã do dia 01 (primeiro) de junho de 2026.

§ 1º Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Comissão Organizadora, que é Presidida pelo Secretário Chefe de Gabinete, que deverá ser comunicada deste Decreto, podendo proceder a interdição em conjunto de esforços com a Polícia Militar ou outros órgãos de Segurança do Estado.

§ 2º Durante a interdição só podem acessar o espaço veículos automotores de serviços de urgência ou emergência tais como classificados em legislação federal.

§ 3º No período da interdição não serão permitidos veículos estacionados, sendo que, eventualmente, moradores que detenham garagem no perímetro da interdição devem proceder comunicação com a Comissão Organizadora, a quem compete a autorização, para poder acessar os abrigos de automóveis domésticos sem que tal ato acarrete prejuízo a realização do Desfile Cívico ou das festividades.

Art. 2º Fica ciente que durante a interdição, em especial no que se refere ao respeito à ordem pública e segurança do evento não serão permitidos instrumentos, artefatos, veículos automotores ou não, ou qualquer outro elemento que fique estacionado ou que venha a emitir sonora em desacordo com a legislação.

Art. 3º A limpeza de todo o local de interdição e adjacências, ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora, que deverá acionar o setor competente para que os profissionais de limpeza urbana possam atuar e deixar local limpo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2026.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 – 22 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia **01 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB, em 22 de maio de 2026.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

Processo Administrativo nº 051/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB.

Contratada: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na Avenida Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-261.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para execução e acompanhamento de atividades inerentes à V AGROFEIRA, a ser realizada no município de Passagem – PB, no período de 29 a 31 de maio de 2026.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Valor Contratual: R\$ 38.407,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Ratificação em: 22/05/2026.

Rozângela Ferreira Silva - Prefeita

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br